



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 233/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jateí, nº 707, sala 13, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.384.794/0001-34 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568 bairro Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Jakson José da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 848846 SSP/MS e inscrito no CPF nº 826.005.461-20 residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 707, sala 13, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.221/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº.116/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº.70/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência.

3.1.1 - Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.

3.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 - O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

3.3 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Parágrafo único - *O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$10.404,00** (dez mil, quatrocentos e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
9	5534	NAVIRAÍ - MS / UMUARAMA - PR		UN	66,00	71,5000	4.719,00
15	5542	NAVIRAÍ - MS / GUAÍRA - PR		UN	25,00	62,0000	1.550,00
22	5564	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS		UN	15,00	43,0000	645,00
25	5578	NAVIRAÍ - MS / QUERÊNCIA DO NORTE - PR		UN	10,00	49,0000	490,00
27	17431	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS		UN	50,00	60,0000	3.000,00
Valor Total R\$							10.404,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrecusável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721).**

M. Auxílio
[Handwritten signatures]



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

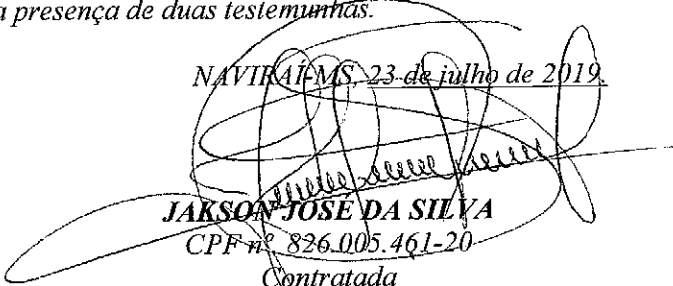
006

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

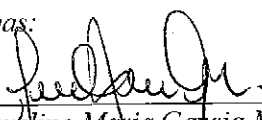
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 23 de julho de 2019.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


JACKSON JOSÉ DA SILVA
CPF nº 826.005.461-20
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Érica C. dos Santos Máximo
Matrícula: 8058-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 233/2019

PROCESSO Nº 221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

EMPRESA: JOSÉ SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 00.384.794/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 233/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA (TITULAR)	2668-9
	IRENE BIZARRO (SUPLENTE)	2596-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

JB Marizel
mj



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 233/2019

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2019.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018

Michel Julião
MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Fiscal de Contrato Titular
Matricula: 2668-9

Irene Bizarro
IRENE BIZARRO
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 2596-8

	Atual	Anterior
Receitas derivadas e originárias	51.343,33	41.825,97
Renuneração das Disponibilidades	38.783,33	41.825,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.560,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	51.343,33	41.825,97
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Recebidas	4.367.311,42	4.091.016,84
Intragovernamentais	993.198,85	934.909,62
da União	782.597,07	730.653,54
de Estados e Distrito Federal	210.601,78	204.256,08
Intragovernamentais	3.374.112,57	3.156.107,22
Total das transferências recebidas	4.367.311,42	4.091.016,84
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Concedidas	746.892,01	898.393,10
Intragovernamentais	154.063,45	202.783,01
Outras transferências concedidas	592.828,56	695.610,09
Total das transferências concedidas	746.892,01	898.393,10
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Assistência Social	2.640.257,56	2.422.877,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.640.257,56	2.422.877,47

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:DE838EC0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019**

CONTRATO: 233/2019 – PROCESSO: 221/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 116/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 10.404,00 (dez mil quatrocentos e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721).

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Jakson José da Silva (CONTRATADA), Michele Julião Marques da Silva e Irene Bizarro (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6C5AEB4B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2019**

CONTRATO: 239/2019 – PROCESSO: 160/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.10.0110.30105042.018 (R3887).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018

(CONTRATANTE) e Marcia Emi Kamitani Kodama (CONTRATADA), Viviane da Silva Viana de Amorim e Oseias da Silva Caetano (FISCAIS DE CONTRATO)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:623E2906

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2019**

CONTRATO: 244/2019 – PROCESSO: 160/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0404.12204012.008 (R 971).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (CONTRATANTE) e Marcia Emi Kamitani Kodama (CONTRATADA), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9379C632

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2019**

CONTRATO: 241/2019 – PROCESSO: 294/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 158/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.36.00.00.10.0110.30105042.018 (R 2258)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Joel Eudis de Oliveira Junior (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Rodrigo dos Santos Lima (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FAF7E3B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019**

CONTRATO: 243/2019 – PROCESSO: 294/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 158/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS